

Vitória, ES, 23 de abril de 2020

CA/DIRAFI/013/2020

Ao

Sr. Ernani Pereira Pinto

Presidente Sindicato Unificado da Orla Portuária – SUPORT-ES

Assunto: ACT 2019/2020 e 2020/2021

Considerando a manifestação desse Sindicato acerca do interesse dos trabalhadores no firmamento de acordo bianual apresentado em reunião anterior de alinhamento, a Comissão de Negociação da Codesa levou ao conhecimento da Diretoria Executiva que, por sua vez, apresentou o pleito dos trabalhadores ao conhecimento da Secretaria de Governança das Empresas Estatais - Sest, a qual manifestou-se favoravelmente a assinatura do ACT bianual (2019-2021), observando os benefícios e as alterações, conforme quadro abaixo:

Item do Alinhamento	ACT Anual 2019/2020	ACT Anual 2020/2021	ACT Bianual 2019/2021
<i>Reajuste de Salários e Benefícios</i>	100% do INPC de junho/2019, retroativo à janeiro/2020.	50% do INPC de junho/2020, a partir do fechamento do acordo (sem retroatividade)	2019/2020: 100% do INPC de junho/2019, retroativo à janeiro/2020; e 2020/2021: 60% do INPC de junho/2020, a partir do fechamento do acordo (sem retroatividade)
<i>Alterações em Cláusulas Sociais</i>	Alterações: (i) No Plano de Saúde, em linha com a Resolução CGPAR nº23/2018; e (ii) Do adicional de horas extras. Atendimento das condicionantes da Nota Técnica nº 9762/2020/ME.	(i) Exclusão do 13º tíquete alimentação;	1- Alteração do adicional de horas extras , para percentuais previstos na CLT; 2- Exclusão do 13º tíquete alimentação ; e 3 - Atendimento das condicionantes da Nota Técnica nº 9762/2020/ME.

Em breve síntese, são essas as manifestações relevantes exaradas pela Sest sobre o ACT em negociação, as quais nos vinculam e geram responsabilizações aos gestores no caso de suas inobservâncias.

Ante o exposto, a Diretoria Executiva da Codesa submete os limites e condicionantes à análise dessa Presidência para conhecimento e deliberação relativamente ao interesse de assinatura de **ACT bianual entre o Suport e a Codesa (2019/2020)**.

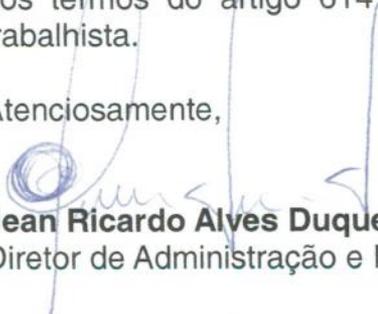
Ressaltando que ficam mantidas as condicionantes prevista na CA DIRAFI 010/2020, de 14 de abril de 2020.

Reiteramos que a atual data-base está vigente até 24/04/2020. Contudo, em virtude das novas proposições para eventual assinatura de acordo bianual, a Diretoria Executiva decidiu por prorrogar a data base até o dia 30/04/2020, impreterivelmente.

Por fim, informamos que havendo recusa pela categoria das condicionantes aqui expostas para assinatura de acordo bianual, deverá o Sindicato manifestar-se imediatamente quanto ao teor da CA DIRAFI em referência, que trata sobre a assinatura do ACT anual referente aos anos 2019/2020.

A ausência de manifestação ou sua apresentação em sentido negativo, ensejará a não prorrogação das cláusulas vigentes, sendo expressamente vedada a sua ultratividade, nos termos do artigo 614 da CLT, importando a aplicação imediata da legislação trabalhista.

Atenciosamente,



Jean Ricardo Alves Duque
Diretor de Administração e Finanças

Recebi, em 23/04/2020 - 15:13

